



CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Companhia Aberta

CNPJ n.º 60.933.603/0001-78

NIRE 35.300.011.996 | Código CVM 02577

FATO RELEVANTE

A **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312, Pedreira, CEP 04447-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.933.603/0001-78, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02577 (“Companhia”), em complemento ao Fato Relevante divulgado em 10 de dezembro de 2018 (“Fato Relevante 10.12.18”) e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e ao disposto no artigo 2º, § 1º, inciso III da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002 (“ICVM 358”), comunica aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Conforme amplamente divulgado por meio do Fato Relevante 10.12.18, em 11 de dezembro de 2018 foi celebrado um acordo de acionistas entre **VTRM Energia Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8501, 2º andar, sala 11, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.594.234/0001-23 (“VTRM”) e **SF Ninety Two Participações Societárias S.A.**, a sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8501, 2º andar, sala 07, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.467.270/0001-30 (“SF Ninety-Two”), com interveniência-anuência da Companhia, da Votorantim Geração de Energia S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8.501, 2º andar, sala 01, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.056.547/0001-04 (“VGE”) e do Canada Pension Plan Investment Board, sociedade constituída pelo Governo Federal Canadense de acordo com a Lei do Conselho de Investimento do Plano de Previdência do Canadá, com sede na One Queen Street East, Suite 2500 Toronto, Ontario, Canada M5C 2W5 (“CPPIB”), para disciplinar seus direitos e deveres enquanto acionistas da Companhia.

Nos termos da Seção 5.10, alínea (b), do Acordo de Acionistas, referido acordo permaneceria válido e em vigor pelo prazo de 40 (quarenta) anos, sendo que poderia ser rescindido antes de tal data caso a VTRM se tornasse proprietária de todas as ações representativas do capital social da SF Ninety-Two.



Tendo em vista que, na presente data, a VGE contribuiu a totalidade das ações de emissão da SF Ninety-Two ao capital social da VTRM como forma de integralização das ações ordinárias subscritas pela VGE, a VTRM passou a ser titular de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da SF Ninety-Two. Dessa forma, a partir da presente data, o Acordo de Acionistas está automaticamente rescindido, de pleno direito para todos os fins e efeitos.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento destes e de quaisquer outros assuntos de interesse do mercado.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.

Frederico Ferreira Sarmiento

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores Interino e Diretor Administrativo Interino